



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO
Nº 011/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº
032.517.906/0001-74 E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO
DE JANEIRO - CIEE, CNPJ Nº
33.661.745/0001-50.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme processo nº 213.530/73-90, considerado de utilidade pública, em nível federal, conforme Decreto nº 86.174 de 02/07/1981 e em nível estadual – Lei 1.361 de 22/07/1967, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, inscrição municipal nº 30.757-2, registrado como pessoa jurídica sob o nº 13.359 – Livro “A”, nº 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu superintendente, Sr. **PAULO PIMENTA GOMES**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 015270135 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF nº 005.421.217-00, domiciliado na Rua Gonzaga Bastos, 401/101, Vila Isabel-RJ, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1.009/2021**, conforme decisão da Sr. Presidente em **prorrogar por mais 12 (doze) meses o respectivo contrato**, para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 011/17** firmado em 02 de outubro de 2017, por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de outubro de 2021, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 11.251,80 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha o valor de **R\$ 3.199,12 (três mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos)** à conta da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00**, referente às despesas com a contribuição institucional relativas ao estágio estudantil, através da nota de empenho nº **0000304/2021**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

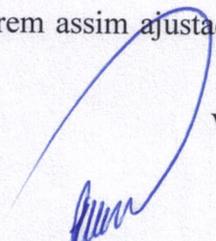
CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

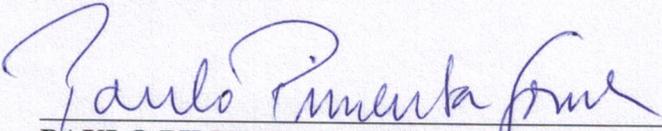
5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 02 de outubro de 2021.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2021



NILTON ALVES DE FARIA
PRESIDENTE



PAULO PIMENTA GOMES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

